



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.884/05, DE 19 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e conceder Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc para atendimento descentralizado de programas assistenciais com recursos da União”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 022 de 17 de Maio de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 020 de 12 de Maio de 2005.

Artigo 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **Lar dos Pobres Joana D’Arc**, CNPJ. nº 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115 – Tabapuã-SP, objetivando o repasse de subvenção social para atender a execução descentralizada do Programa Proteção Social Especial de alta Complexidade ao Idoso durante o exercício de 2005.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão transferidos pela União no presente exercício, através do Ministério da Assistência e Promoção Social, no valor total de R\$ 24.028,92 (vinte e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º – Fica autorizada a concessão de Subvenção Social à referida entidade no valor de R\$ 720,84 (setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à contrapartida municipal, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos e prazos da legislação em vigor.

Artigo 4º- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 08.0001 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0041.2035 Subvenções e Auxílios a Entidades Filantrópicas – 3350.43 Subvenções Sociais – Ficha de despesa nº 112.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de maio de 2005.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo